

Id:0047E8A1931E678C



PORTARIA Nº 121/2024

Porto Alegre do Piauí (PI), 04 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Sra. **JULIANA GUIMARÃES SANTOS**, portadora do RG nº 2.494.544 SSP/PI e CPF nº 023.113.823-73, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Cadastro Único e Transferência de Renda, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Piauí (PI).

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (04/04/2024).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal

Id:1518FAAF0E34678E



PORTARIA Nº 122/2024

Porto Alegre do Piauí (PI), 04 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos Lei Municipal nº 339/2023, de 22 de novembro de 2023, que dispõe sobre a "Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Porto Alegre do Piauí".

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. **JOSÉ WENDESON ROCHA DOS REIS**, portador do RG nº 3.458.237 SSP/PI e CPF nº 064.840.013-16, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Cadastro Único e Transferência de Renda, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Piauí (PI).

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2021, de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (04/04/2024).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal

Id:0CC559DCDCF860A6



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurguéia - PI

Decreto nº 15/2024, de 03 de abril de 2024.

Regulamenta a Lei 007/2005, que dispõe sobre o Sistema Tarifário relativo aos serviços de abastecimento de água no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA - PI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de aprimorar e adequar o procedimento de cadastro, emissão e atualização cadastral dos usuários dos serviços de abastecimento de água do Município e outros adotados em fornecimentos similares;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para o cadastro, atualização dos usuários dos serviços de abastecimento de água do Município e a emissão das tarifas correspondentes;

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Proprietário do Imóvel - Pessoa cujo registro imobiliário faça menção como sendo este o proprietário daquele imóvel;

II - Inquilino/Locatário - Pessoa munida de um contrato de locação imobiliária, onde figura como inquilino/locatário, com poderes para alterar a titularidade do imóvel perante a Administração Pública.

Art. 3º Cabe ao Departamento de Águas e Esgotos do Município manter atualizado o banco de dados dos usuários, além de realizar o cadastro de novos usuários e emitir as tarifas devidas por estes decorrente do abastecimento de água.

Art. 4º O Departamento de Águas e Esgotos do Município só poderá cadastrar e manter cadastrado um único usuário para cada propriedade neste Município, devendo, obrigatoriamente o titular do cadastro ser o proprietário do imóvel ou o inquilino/locatário.

Parágrafo único: O usuário que possua mais de 01 (um) cadastro vinculado a uma única propriedade, deverá procurar o Departamento de Águas e Esgotos do Município para regularizar a situação cadastral, no prazo de até 30 (trinta) após a publicação deste Decreto, sob pena no corte do fornecimento de água.

Art. 5º Para a atualização cadastral do imóvel perante o Departamento de Águas e Esgotos do Município e cadastro do titular do imóvel, deverão ser apresentados alguns documentos, dentre estes:

§1º Sendo o titular do cadastro o proprietário do imóvel:

I - O registro do imóvel atualizado ou documento equivalente que comprove ser o proprietário daquele imóvel;

II - O cadastro nacional de pessoa física - CPF;

§2º Sendo o titular do cadastro o inquilino/locatário;

I - O contrato de locação imobiliária devidamente autenticado e assinado por testemunhas;

a) Deverão ser apresentados a cópia do cadastro nacional de pessoa física - CPF -, das testemunhas;

II - O registro do imóvel atualizado ou documento equivalente que comprove ser o locador o proprietário daquele imóvel;

III - O cadastro nacional de pessoa física - CPF - do proprietário do imóvel e do inquilino/locatário;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO GONÇALO DO GURGUEIA - PI, 03 de abril de 2024.

PAULO LUSTOSA

NOGUEIRA:42870

798172

PAULO LUSTOSA NOGUEIRA

Assinado de forma digital por
PAULO LUSTOSA
NOGUEIRA:42870798172
Dados: 2024.04.04 09:26:51
-03'00'

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurguéia